



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E RAZÃO DO VALOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Porto Murtinho

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Wilson Pedro dos Anjos Sociedade Individual de Advocacia
Nome Fantasia: WPANJOS - Advocacia, Assessoria e Consultoria
CNPJ: 58.472.726/0001-07

Endereço: Rua Bajé, 71 – Bairro Monte Carlo – CEP 79022-131 – Campo Grande/MS
Registro OAB/MS: Livro B-1, ordem 3042/2024 (deferido em 09/12/2024)

Responsável Técnico: Wilson Pedro dos Anjos – OAB/MS 30.538
Associado: Naudir de Brito Miranda – OAB/MS 5.671

Situação Registral: Conforme Certidão da OAB/MS de 27/06/2025, a sociedade e o sócio individual encontram-se em dia com a Tesouraria da Seccional, sem penalidade disciplinar em desfavor das partes.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A escolha do escritório WPAnjos Advocacia fundamenta-se na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação para "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias" quando prestadas por profissionais ou empresas de notória especialização.

Complementarmente, o artigo 3º-A da Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB) estabelece que "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização", definindo que se considera notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

1.3 COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



1.3.1 Formação Acadêmica Especializada

O responsável técnico Wilson Pedro dos Anjos, sócio individual da sociedade de advocacia contratada, possui formação jurídica diferenciada, com especializações específicas em áreas diretamente relacionadas ao objeto contratual:

- **Graduação em Direito** com registro ativo na OAB/MS sob nº 30.538
- **Pós-graduação Lato Sensu em Direito Constitucional** (abril 2007 - outubro 2008)
- **Pós-graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral** (outubro 2017 - maio 2018)

O associado Naudir de Brito Miranda (OAB/MS 5.671), averbado na sociedade em 22/04/2025, possui **Graduação em Direito** com registro ativo na OAB, especialização adicional em **Pós-graduação em Licitações e Contratos** pela Faculdade Pólis Civitas (junho 2020 - março 2021), complementando o perfil técnico da sociedade para atendimento integral das demandas contratuais.

1.3.2 Experiência Profissional Diferenciada da Sociedade e do Associado

A notória especialização da sociedade em conjunto com o associado fundamenta-se na excepcional experiência profissional de ambos os profissionais envolvidos, tanto quanto o sócio individual Wilson Pedro dos Anjos, como do Associado Naudir de Brito Miranda, conforme diplomas de especializações e atestados de capacidade técnica, comprovando a notória especialização.

40 anos de experiência total em atividades jurídicas (1984-2024)

5 anos como Analista Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (1984-1989)

35 anos de efetiva atividade técnico-jurídica no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (1989-2024)

Quase 14 anos nas funções de coordenador de assessoramento jurídico aos Juízes-Membros do TRE-MS

14 anos como Coordenador da Coordenadoria Técnica de Apoio ao Pleno (2001-2015)

9 anos como Chefe da Seção de Acórdãos e Resoluções (2015-2024)

Do Associado:

Atuação advocatícia profissional desde 1992 até a presente data, com especial ênfase às áreas de direito administrativo, constitucional, eleitoral e cível.

Vasto acervo documental anexado nos autos do processo, com atestados de capacidade técnica de serviços prestados para outros municípios, comprovando a notória especialização.

Atividades Específicas Desenvolvidas:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**



- Análise de processos e confecção de minutas de atos processuais concernentes às decisões monocráticas e julgamentos colegiados
- Elaboração de atas, relatórios, acórdãos, resoluções e demais atos normativos
- Análise contínua de diplomas legais pertinentes às diversas áreas jurídicas (constitucional, eleitoral, administrativa, processuais)
- Coordenação de atividades referentes à formatação de relatórios, votos, discussões e decisões produzidas nas sessões de julgamentos
- Supervisão da elaboração e confecção de minutas de despachos, relatórios e votos de processos judiciais

1.3.3 Conhecimento Técnico Específico

O prestador demonstra conhecimento especializado comprovado através de:

Formação Acadêmica Especializada:

- Pós-graduação Lato Sensu em **Direito Constitucional** (abril 2007 - outubro 2008)
- Pós-graduação Lato Sensu em **Direito Eleitoral** (outubro 2017 - maio 2018)
- Pós-graduação em **Licitações e Contratos** pela Faculdade Pólis Civitas (junho 2020 - março 2021)

Experiência Comprovada em Entes Públicos: A sociedade de advocacia, através de seus profissionais, possui histórico comprovado de prestação de serviços similares, conforme atestados de capacidade técnica:

- **Município de Bonito/MS (2021-2022)** - Serviços jurídicos com atuação na defesa de direitos tributários
- **Município de São Gabriel do Oeste/MS (2020)** - Serviços de defesa de direitos tributários e incremento da participação no ICMS
- **Município de Sonora/MS (2021-2022)** - Serviços jurídicos para defesa de direitos tributários
- **Município de Ribas do Rio Pardo/MS (2021-2022)** - Serviços similares de assessoria tributária

Validação pelos Órgãos de Controle: Conforme certidão emitida pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, o associado da sociedade teve **19 contratos analisados** pelo órgão de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**



controle, todos com **decisões pela regularidade e legalidade** dos procedimentos licitatórios, contratos e execuções, demonstrando excelência técnica na prestação de serviços públicos.

1.4 ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES IDENTIFICADAS

A escolha do escritório WPAnjos e Associados justifica-se pela perfeita adequação entre o perfil técnico do prestador e as necessidades específicas identificadas pela Câmara Municipal:

Diagnóstico e Assessoramento Legislativo: A experiência do responsável técnico em análise de processos e elaboração de atos normativos no TRE-MS qualifica-o especificamente para assessoria em projetos de leis, decretos legislativos e resoluções.

Produção de Atos Complexos: A experiência de 14 anos como coordenador de assessoramento jurídico, elaborando minutas de decisões e atos processuais complexos, demonstra capacidade diferenciada para instrumentos legislativos de alta complexidade.

Planejamento Estratégico e Processos Internos: O conhecimento adquirido em 35 anos de atuação no serviço público, especificamente em órgão do Poder Judiciário, proporciona expertise única para implementação de sistemas de controle interno e adequação a exigências de compliance.

1.5 SINGULARIDADE E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A notória especialização do prestador selecionado caracteriza-se como atributo singular que inviabiliza a competição objetiva típica dos processos licitatórios. A combinação única de formação acadêmica especializada, experiência prática diferenciada e conhecimento específico em órgãos públicos constitui perfil técnico que não permite comparação objetiva com outros prestadores.

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATUAL

2.1 VALOR PROPOSTO

Valor Mensal: R\$ 18.650,00

Valor Anual: R\$ 223.800,00 (12 meses)

Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades

2.2 ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DO PREÇO

2.2.1 Natureza dos Serviços Especializados

O valor proposto é adequado considerando a natureza altamente especializada dos serviços de assessoria e consultoria técnico-jurídica legislativa, que demandam:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



- **Conhecimento técnico diferenciado** em Direito Público e Legislativo
- **Responsabilidade técnica elevada** na elaboração de instrumentos normativos
- **Disponibilização contínua** de capacidade técnica especializada
- **Atendimento flexível** para demandas ordinárias e urgentes

2.2.2 Qualificação do Prestador

O valor reflete adequadamente a qualificação excepcional do responsável técnico:

- **Formação pós-graduada** em áreas específicas (Direito Constitucional e Eleitoral)
- **40 anos de experiência** em atividades jurídicas especializadas
- **Experiência diferenciada** em órgãos públicos de alta complexidade
- **Conhecimento prático** em elaboração de atos normativos

2.2.3 Complexidade das Atividades

O valor considera a complexidade das atividades a serem desenvolvidas:

- **Elaboração de instrumentos legislativos** de alta complexidade técnica
- **Análise técnica especializada** de projetos de lei
- **Implementação de sistemas** de controle interno e compliance
- **Adequação integral** à Lei Geral de Proteção de Dados
- **Assessoramento continuado** em questões constitucionais e administrativas

2.3 ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de economicidade demonstra que a contratação de assessoria externa especializada apresenta vantagem financeira para a Administração Pública, considerando o valor proposto em relação aos benefícios técnicos esperados e à qualidade dos serviços especializados. A contratação permite acesso a conhecimento técnico de excelência com flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos disponíveis.

A economia gerada pela contratação externa justifica o investimento nos serviços especializados, demonstrando a vantajosidade da solução proposta. A disponibilização de expertise diferenciada mediante demanda específica proporciona eficiência na utilização dos recursos públicos e garante qualidade técnica superior na produção legislativa municipal.

2.4 VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



A contratação apresenta clara vantajosidade para a Administração Pública, considerando os benefícios técnicos e operacionais proporcionados:

Benefícios Técnicos:

- **Qualidade técnica superior** dos produtos elaborados através de profissional com 40 anos de experiência especializada
- **Redução de riscos jurídicos** através de assessoria técnica diferenciada
- **Transferência de conhecimento** para equipe interna da Câmara Municipal
- **Modernização dos processos** internos da Casa Legislativa

Benefícios Operacionais:

- **Flexibilidade na demanda** - serviços prestados conforme necessidade específica
- **Acesso imediato** a expertise diferenciada sem período de adaptação
- **Ausência de vínculos trabalhistas** de longo prazo
- **Disponibilização contínua** de capacidade técnica especializada

2.5 ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O valor proposto observa rigorosamente os princípios constitucionais da Administração Pública:

Economicidade: Demonstrada através da economia de R\$ 165.000,00 anuais em relação às alternativas internas.

Eficiência: Garantida através do acesso a profissional com 40 anos de experiência especializada.

Moralidade: Assegurada pela transparência na composição de custos e adequação aos valores de mercado.

Razoabilidade: Confirmada pela proporcionalidade entre valor e benefícios esperados.

3. CONCLUSÃO

A escolha do escritório WPAnjos e Associados para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico-jurídica legislativa à Câmara Municipal de Porto Murtinho justifica-se plenamente pela comprovada notória especialização do responsável técnico e associado, caracterizada por formação acadêmica diferenciada, experiência profissional excepcional de 40 anos e conhecimento específico em elaboração de atos normativos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**



O valor de R\$ 223.800,00 anuais é razoável e vantajoso para a Administração Pública, considerando a qualidade técnica diferenciada dos serviços, a experiência única do responsável técnico e associado e os benefícios operacionais proporcionados pela contratação. A contratação garante acesso imediato a expertise especializada que contribuirá significativamente para o aperfeiçoamento da qualidade técnica da produção legislativa e modernização dos processos internos da Casa Legislativa.

A contratação atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, moralidade e razoabilidade, demonstrando-se como a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades identificadas pela Câmara Municipal, justificando plenamente a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Local e Data: Porto Murtinho/MS, 18 de junho de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Lenín Benites Jacquet – Agente de Contratação Fase Externa

Aprovação:

Giovana Fröes Ponce – Diretora Geral
Sirley Pacheco

Presidente da Câmara Municipal